

Contrato nº 08/2021-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor. 06 105 1 2021

Secretário Adm. e Planejamento

"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado IURY SANTANA GOULART"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

O1 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de
Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/000156, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF Nº 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADO: **IURY SANTANA GOULART**, brasileiro, solteiro, faixa preta de Karatê, portador do RG 5153667 STPC/GO, CPF n° 023.028.541-44, PIS N. 204.13921.09-8, com endereço a Av. Irapuan Costa Junior, 80, Centro, Ouvidor - Goiás.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

\$



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

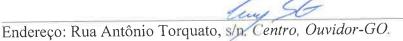
Prestação de Serviços de forma online, realizando atividades esportivas e comprometimento com o esporte, partes teóricas de arte e movimento voltadas para a psicomotricidade trabalhando a emoção, cognição, movimento humano, etapas da vida humana, níveis de concentração preparação para campeonatos e desafios esportivos às Crianças e Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 08 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA







O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/05/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI - MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

<u>CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2021, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX - FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 06 de maio de 2021.

ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

IURY SANTANA GOULART

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		9 -
01 Patrace H. A. matos	02	Chert
CPF: 025.886.271-88		CPF: 009. 430. 651-60



EXTRATO DE CONTRATO N.08/202-FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e IURY SANTANA GOULART inscrito no CPF 023.028.541-44
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços de forma online realizando atividades esportivas e
	comprometimento com o esporte, partes teóricas de arte e movimento
	voltadas para a psicomotricidade trabalhando a emoção, cognição,
	movimento humano, etapas da vida humana, níveis de concentração
	preparação para campeonatos e desafios esportivos às Crianças e
	Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas
	englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto
	"Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas
	para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo
	FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de
	Ouvidor, com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do
	FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.
PRAZO:	O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/05/2021 a 31/12/2021,
	podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Processo 1666 – dispensa 1391
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao
	Contratado, o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujos
	pagamentos dar-se-ão em 08 parcelas de iguais valores, na importância de
	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil
	do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	*
	1 0001

OUVIDOR-GO, 06 de maio de 2021

Ana Lucia da Silva -Gestora do FMDCA

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.